

Lei Nº 387 de 19 de dezembro de 1960.

Que concede um acréscimo de
R\$ 30.000,00 (trinta mil em-
guisos) para construção de
um prédio escolar no Bairro
do Fumil deste Município.

Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições por
lei concedidas:-

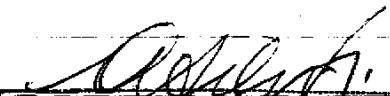
Faz saber que a Câmara Municipal
de Piedade Occiota e ele promulga
a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria -
Municipal da Prefeitura um crédito
de R\$ 30.000,00 (Trinta mil emguisos)
para construção de um prédio esco-
lar no Bairro do Fumil deste
Município.

Artigo 2º - A despesa a ser efetuada
será sacada da conta 431-8-33-2 -
Material permanente - I - do orçamen-
to vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos
dezenove dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e
sessenta


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal